MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031 / 2 itens do pregão eletrônico nº 02/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, representado pelo seu Presidente, **Sr. Humberto Pessatti**, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA **SUL RIO GRANDENSE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.084.800/0001-54 representada por , nos seguintes itens e preços:

Item	Cod. CIS	Especificações	Valor Unitário
119	158	Simeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,090
128	171	dropropizina 3mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos	2,980

1 . DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 002/2017.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

2. DO TRANSPORTE:

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.

3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;

3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;

3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as

determinações legais cabíveis.

4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto registrado;

6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2017

CIS-AMAVI
Sr. Humberto Pessatti

SUL RIO GRANDENSE DIST. DE MED. LTDA
SUL RIO GRANDENSE

Testemunhas:

MARIANE F. DA ROSA
ANAL. COMP. LIC.

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo CIS-AMAVI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.084.800/0001-54
Certidão nº: 137575155/2017
Expedição: 26/09/2017, às 08:14:15
Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.084.800/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **11.084.800/0001-54** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **31/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **AV GUSTAVO NORDUM**	NÚMERO **120**	COMPLEMENTO

CEP **92.990-000**	BAIRRO/DISTRITO **SANS SOUCI**	MUNICÍPIO **ELDORADO DO SUL**	UF **RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **michele@goldcontabilidade.com**	TELEFONE **(51) 3059-8106**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **31/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **08:04:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA, CNPJ 11084800000154, Endereço - AVENIDA GUSTAVO NORDUN 120.

26 de Setembro de 2017, às 08:03:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e1d394e86bfa9d23497d07d4e5f845e5**

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente fare por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU FÉ.0261.01.1400002.32040

Eldorado do Sul, 30 de março de 2015
Emol.:R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,30 Amabelia de Moura Sacrilotto
Escr. Aut.

Tiaria Cátia da Rosa Almeida
Escrevente Autorizada

ATENDENTE Luana

CONTRATO SOCIAL

SANTOS & BEDINOT COMÉRCIC E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **JULIO CESAR SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em Guaíba/RS no dia 20.07.1973, Cédula de Identidade nº 8050072639 SSP/RS e Cic: 626.560.400-78, residente na rua Laguna, 54 – Centro – Eldorado do Sul/RS CEP: 92990.000 e **DENI PEREIRA BEDINOT**, brasileira, viúva, empresária, nascida em Torres/RS no dia 20.04.1944, CÉDULA DE Identidade nº 1.322.807 SSP/SC e Cic: 214.197.600-68, residente na rua Irene Santos Totta, 751 – Sans Souci – Eldorado do Sul/RS CEP: 92990.000 resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ***SANTOS & BEDINOT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***, e terá sua sede na rua Laguna, 54 - Centro – Eldorado do Sul/RS Cep: 92990.000, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.
Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

SEGUNDA: O Objeto da sociedade será a exploração, por conta própria do ramo de: Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, Organização logística do transporte multimodal - OTM e Representantes Comercias e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, subscrita na seguinte proporção:

a) **JULIO CESAR SANTOS DA CUNHA**, participa com uma quota no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, correspondente a 98% do total do capital social.
b) **DENI PEREIRA BEDINOT**, participa com uma quota no valor de R$ 100,00 (cem reais), moeda corrente nacional, correspondente a 2% do total do capital social.

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na assinatura do presente contrato.

SEXTA: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **JULIO CESAR SANTOS DA CUNHA**, tendo poderes para o desempenho de suas funções, estando, impedido, entretanto, de usar o nome ou em nome da sociedade praticar atos contrários e diferentes o objetivo social, principalmente em avais, fianças, abonos ou endossos de favor.

SÉTIMA: Aos sócios que exercem suas atividades na sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore" que não poderá exceder o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

OITAVA: Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral. Havendo lucros, poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações no capital, ou permanecer em conta de resultado,para posterior destinação.Em caso de prejuízo este ficará em suspenso para compensação com resultados positivos futuros.

Deni Pereira Bedinot

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme cópia autentica que me foi apresentado. DOU FÉ. 0261.01.1700001.59826
Eldorado do Sul, 25 de setembro de 2017.
Emol.:R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40

Tiaria Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

ATENDENTE Luana

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU Fé.0261.01.1400002.32041

Eldorado do Sul, 30 de [illegible] de 2015
Emol.:R$ 3.60 + Selo digital: [illegible]

Tiaria Cátia da Rosa Almeida
Escrevente Autorizada

Amanheria de Moura Saccilotto
Escr. Aut.

ATENDENTE Luana

NONA: Os sócios não poderão ceder nem transferir sal participação na sociedade a terceiros, sem o expresso consentimento do outro,que terá o direito de preferência.

DÉCIMA: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá sendo que o "de cujus" poderá ser substituído por herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente.Se a sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação da mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo de 30(trinta)dias após o evento, e será apurado o que de direito a parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá para com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

DECIMA PRIMEIRA: Caso um dos sócios queira desistir da sociedade devera comunicar por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

DECIMA SEGUNDA: Os casos omissos ou duvidas que surgirem serão dirimidas na forma da legislação aplicável,elegendo os contratantes,desde,já, o foro da cidade de Eldorado do Sul/RS.

DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram,sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

E por assim, estarem de acordo,assinam o presente em 03(três) vias igual teor e forma,na presença de duas testemunhas.

Eldorado do Sul(RS), 10 de julho de 2009.

TABELIONATO ALVES

Testemunhas.

Julio Cesar Santos da Cunha

Denei de Souza Soares
CI 1009412006 SSP/RS

Deni Pereira Bedinot

Elida Rosangela de Oliveira
Ci: 5024716622 SSP/RS

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme cópia autentica que me foi apresentado. DOU FÉ. 0261.01.1700001.59825
Eldorado do Sul, 25 de setembro de 2017.
Emol.:R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40

Tiaria Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

ATENDENTE Luana

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2009 SOB Nº: 43206450341
Protocolo: 09/227454-4, DE 31/07/2009

JUCERGS

SANTOS & BEDINOT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

SUL RIO GRANDENSE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME

CNPJ sob n.° **11.084.800/0001-54**

NIRE 43206450341

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

N° 04

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **DENI PEREIRA BEDINOT**, brasileira, viúva, maior, empresaria, residente e domiciliada na Rua Irene Santos Totta , 751, Bairro Sans Souci – Eldorado do Sul/RS- CEP 92990.000, portadora da cédula de identidade n° 1322807 SSP/SC e CPF 214.197.600-68 e : **DEBORA LUIZA PEREIRA BEDINOT,** brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens , residente e domiciliada à Rua Irene Santos Totta , 751, Bairro Sans Souci – Eldorado do Sul/RS- CEP 92990.000, inscrito no CPF 88458644053 e RG: 1050476272 SJS/RS ; únicos sócios da Sociedade Limitada **SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA -ME,** com sede na AV. Gustavo Nordum , 120, bairro Sans Souci, na cidade de Eldorado do Sul/RS CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob n.° **11.084.800/0001-54** , Resolvem alterar seu Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43206450341 em 04/08/2009, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DO OBJETIVO SOCIAL: altera seu objetivo social, para comercio atacadista de produtos farmacêuticos e cosméticos e higiene pessoal, perfumarias, correlatos, suplementos alimentares e materiais ortopédicos, bem como outros produtos alimentícios

SEGUNDA ALTERAÇÃO – DA CONSOLIDAÇÃO : Acordam os quotista por unanimidade, em proceder uma atualização , reformulação e consolidação do contrato social, para adaptação ao novo código civil Lei 10406.2002 e legislação vigente, regendo-se única e exclusivamente conforme as seguintes clausulas e condições do contrato social .

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves
AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0261.01.1700001.59812
Eldorado do Sul, 25 de setembro de 2017.
Emol..R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40
Tiarla Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.
ATENDENTE Luana

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENI PEREIRA BEDINOT, brasileira, viúva, maior, empresaria, residente e domiciliada na Rua Irene Santos Totta , 751, Bairro Sans Souci – Eldorado do Sul/RS- CEP 92990.000, portadora da cédula de identidade n° 1322807 SSP/SC e CPF 214.197.600-68 e : **DEBORA LUIZA PEREIRA BEDINOT,** brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens , residente e domiciliada à Rua Irene Santos Totta , 751, Bairro Sans Souci – Eldorado do Sul/RS- CEP 92990.000, inscrito no CPF 88458644053 e RG: 1050476272 SJS/RS ; únicos sócios da Sociedade Limitada **SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA -ME,** com sede na AV. Gustavo Nordum , 120, bairro Sans Souci, na cidade de Eldorado do Sul/RS CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob n.° **11.084.800/0001-54** , Resolvem alterar seu Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43206450341 em 04/08/2009, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A empresa utilizará o nome empresarial **SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA -ME**

Clausula 2- DA SEDE: A sede da empresa, bem como seu foro jurídico será na cidade de Eldorado do Sul/RS, AV. Gustavo Nordum , 120, bairro Sans Souci, CEP 92.990-000.

Clausula 3- DO OBJETIVO SOCIAL: O objeto será comercio atacadista de produtos farmacêuticos e cosméticos e higiene pessoal, perfumarias, correlatos, suplementos alimentares e materiais ortopédicos, bem como outros produtos alimentícios.

Clausula 4- DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A presente empresa iniciou suas atividades em 31/07/2009 e perdurará por tempo indeterminado.

Clausula 5- DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: o capital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 mil quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	%	VALOR
DEBORA LUIZA PEREIRA BEDINOT	99	R$ 29.700,00
DENI PEREIRA BEDINOT	1	R$ 300,00
TOTAL	100	R$ 30.000,00

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado
DOU FÉ. 0261.01.1700001.59811
Eldorado do Sul, 25 de setembro de 2017.
Emol.:R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40

Tiarla Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

PENDENTE Luana

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0261.01.1700001.59810
Eldorado do Sul, 25 de setembro de 2017.
Emol.:R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40

Tiarla Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

ATENDENTE Luana

Clausula 6 – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente.

Clausula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO: Da administração: A sociedade será administrada pela sócia **DEBORA LUIZA PEREIRA BEDINOT** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade

Clausula 8 - DO EXERCICIO SOCIAL: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

Clausula 9 - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum, dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei n.º 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais..

Fica eleito o foro de Eldorado do Sul/RS do Estado de Rio Grande do Sul , por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos contratados , assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de uma testemunha que também assinam.

TABELIONATO ALVES

Eldorado do Sul, 24 de Marco de 2015.

Débora Bedinot

DEBORA LUIZA PEREIRA BEDINOT

Deni Pereira Bedinot

DENI PEREIRA BEDINOT

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

Reconheco a semelhanca da firma indicada com a seta usual de DENI PEREIRA BEDINOT.0261.01.1400002.24566

Eldorado do Sul, 9 de marco de 2015
Emol.:R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,30

Amabelia de Moura Sacrilotto
Escr. Aut.

ATENDENTE Luana

Eliége Schwanck Alves
Substituta

Testemunha: Jeferson Santos

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

Reconheco a autenticidade da firma indicada com a seta usual de DEBORA LUIZA PEREIRA BEDINOT.0261.01.1400002.24564

Eldorado do Sul, 9 de marco de 2015
Emol.:R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,30

Amabelia de Moura Sacrilotto
Escr. Aut.

Eliége Schwanck Alves
Substituta

ATENDENTE Luana

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUCERGS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015 SOB Nº 4101026

Protocolo: 15/100686-5, DE 31/03/2015

Empresa: 43 2 0645034 1
SUL RIO GRANDENSE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PERFUMARIA LTDA - ME

JOSÉ TADEU JACORY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0261.01.1700001.59809
Eldorado do Sul, 25 de setembro de 2017.
Emol.:R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40

Tiaria Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

ATENDENTE
Luan

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0011229269**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SUL RIOGR DISTR DE MEDIC E PERFUM LTDA ME**

Endereço: **RUA GUSTAVO NORDUM, 120**
SANS SOUCI, ELDORADO DO SUL - RS

CNPJ: **11.084.800/0001-54**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0020634486**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME
CNPJ: 11.084.800/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:07:54 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2017.
Código de controle da certidão: **D3EA.A021.3A91.B005**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11084800/0001-54
Razão Social: SUL RIO GRANDENSE DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
Nome Fantasia: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA
Endereço: AV GUSTAVO NORDUM 120 / SANS SOUCI / ELDORADO DO SUL / RS / 92990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2017 a 21/10/2017

Certificação Número: 2017092202475006042108

Informação obtida em 26/09/2017, às 08:19:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Situação na data: 26/09/2017 Cadastro Atualizado até: 26/09/2017 03:52:00

IDENTIFICAÇÃO

CAD ICMS	267/0031026	**Inscrição Única**	
CNPJ	11.084.800/0001-54		
Razão Social	SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME		
Nome Fantasia			

ENDEREÇO

Logradouro	RUA GUSTAVO NORDUM		
Número	120	**Complemento**	
Bairro	SANS SOUCI		
Município	Eldorado do Sul	**UF**	RS
CEP	92990-000	**Telefone**	51 3059-8106

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia Fazendária**	2 - CANOAS
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
CNAE Fiscal	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA		
CNAE Fiscal	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	01/02/2014	**Motivo Inclusão**	INCLUSAO
Data Baixa		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente (1)	HABILITADO	**Data desta Situação**	08/2015
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 01/02/2014		

CAE

730061090 - Outs.categutes esterils.,p/suturas cirurgicas

928020000 - TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Nova Consulta

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA , CNPJ nº 11.084.800.0001-54 sediada à Avenida Gustavo Nordun N 120 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

ELDORADO DO SUL 26 DE SETEMBRO 2017

Débora Bedinot

SUL RIO GRANDENSE DIST. DE MED. LTDA

DÉBORA LUIZA PEREIRA BEDINOT
RG: 1050476272
CPF:88458644053

2679/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nº Contr.: 45919
Nome.....:SUL RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
CNPJ/CPF.:11.084.800/0001-54
Endereço.:GUSTAVO NORDUM , 120 -
Bairro...:Sans Souci
Cidade...:ELDORADO DO SUL / RS CEP: 92990000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE a cima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
****

Eldorado do Sul, 26/09/2017.

Código de controle de autenticidade: 409152102409152

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: http://186.216.241.46:8085/cidadao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

ALVARÁ SANITÁRIO

280

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO SUL, concede a licença prevista na Lei nº 6.503 de 22 de dezembro de 1972, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 53900

NOME/RAZÃO SOCIAL: SUL RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUM

CNPJ/CPF: 11.084.800/0001-54

ENDEREÇO: GUSTAVO NORDUM 120
Sans Souci

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves
AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0261.01.1700001.59101
Eldorado do Sul, 21 de setembro de 2017.
Emol.:R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40
Amabelia de Moura Saccilotto - Escr. Aut.

ATIVIDADES:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 08/07/2017 03/07/2018

A Licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e /ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzí-los junto com o documento de identificação.

RT : MARCIA SILVEIRA DE FREITAS CRF: 16992

08-06 ELDORADO DO SUL 1988

03 de Julho de 2017

Claudia de A. Crespo -Mat.3354

Claudia de A. Crespo
Vigilância Sanitária
Matr 3354-5
Eldorado do Sul-RS

JULIANA CARVALHO
Secretária de Saúde
Eldorado do Sul/RS

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL